

Miguel Cabrita Correia Alemão, clínico geral, do mapa de pessoal da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P., Agrupamento de Centros de Saúde Estuário do Tejo, com efeitos a 02 de julho de 2014.

22 de julho de 2014. — O Vogal do Conselho Diretivo, *Pedro Emanuel Ventura Alexandre*.

208182867

#### Despacho (extrato) n.º 13141/2014

Por despacho do Vogal do Conselho Diretivo da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P., de 24 de março de 2014, e nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 32.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, foi exonerado a seu pedido, Luís Filipe Balsa Martins Pratas, assistente graduado da carreira especial médica, área de Medicina Geral e Familiar, do mapa de pessoal da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P., Agrupamento de Centros de Saúde Estuário do Tejo, com efeitos a 29 de março de 2014.

22 de julho de 2014. — O Vogal do Conselho Diretivo, *Pedro Emanuel Ventura Alexandre*.

208182761

#### Despacho (extrato) n.º 13142/2014

Por deliberação do Conselho Diretivo da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P., de 22/04/2014, Ângela Maria da Canhota Jorge Mesquita, Técnica Especialista, da carreira técnica de diagnóstico e terapêutica, área de Fisioterapia, do mapa de pessoal da ARSLVT, I. P./ACES Oeste Sul, cessa o regime de horário acrescido a partir de 29/08/2014, de acordo com o n.º 8 do artigo 75.º do Decreto-Lei n.º 564/99, de 21 de dezembro.

16 de outubro de 2014. — A Vogal do Conselho Diretivo da ARSLVT, I. P., Dr.ª *Célia Maria Ferreira Tavares Cravo*.

208182591

## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CIÊNCIA

### Direção-Geral da Educação

#### Despacho n.º 13143/2014

1 — Considerando que fui designado para exercer, em comissão de serviço, o cargo de Diretor-Geral da Educação do Ministério da Educação e Ciência, na sequência da conclusão do procedimento concursal, nos termos do Despacho n.º 10875/2014, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 162, de 25 de agosto, com produção de efeitos a 11 de agosto de 2014.

2 — Ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 35.º e no artigo 37.º, ambos do Código do Procedimento Administrativo, e no uso da faculdade que me é conferida pelo disposto no n.º 8 do artigo 28.º do Estatuto do Aluno e Ética Escolar, aprovado pela Lei n.º 51/2012, de 5 de setembro, delego no Diretor-Geral da Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares, José Alberto Moreira Duarte, com a faculdade de subdelegação nos Delegados Regionais de Educação da mesma direção geral, o poder disciplinar que me é atribuído pela disposição legal citada relativamente à aplicação da medida disciplinar sancionatória de transferência de escola aos alunos dos ensinos básico e secundário da educação escolar, incluindo as suas modalidades especiais, dos estabelecimentos públicos de educação, formação e ensino.

3 — O presente despacho produz efeitos à data da minha designação, inclusive.

4 — É revogado o Despacho n.º 1690/2013, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 20, de 29 de janeiro.

10 de outubro de 2014. — O Diretor-Geral da Educação, *Fernando Egídio Reis*.

208180396

#### Despacho n.º 13144/2014

A Lei n.º 47/2006, de 28 de agosto, define o regime de avaliação, certificação e adoção dos manuais escolares dos ensinos básicos e secundário, bem como os princípios e objetivos a que deve obedecer o apoio socioeducativo relativamente à aquisição e ao empréstimo de manuais escolares, e determina, no n.º 7 do seu artigo 9.º, que a avaliação para a certificação de manuais escolares pode ainda ser efetuada por entidades devidamente acreditadas para o efeito pelo serviço do Ministério da Educação e Ciência responsável pela coordenação pedagógica e curricular.

O Decreto-Lei n.º 5/2014, de 14 de janeiro, que aprovou a nova regulação relativa ao regime de avaliação, certificação e adoção dos manuais escolares dos ensinos básico e secundário, bem como os termos em que se definem os períodos de vigência dos mesmos, habilitou ainda o membro do Governo responsável pela área da educação e ciência a estabelecer por despacho normas ou a fazer recomendações relativamente às características materiais dos manuais escolares, no sentido de permitir a sua efetiva reutilização assim como a redução dos seus custos e peso.

O citado decreto-lei regulamentou ainda o procedimento de acreditação de entidades avaliadoras e certificadoras de manuais escolares.

A acreditação de entidades para a certificação e avaliação de manuais escolares constitui o reconhecimento formal, pelo Ministério da Educação e Ciência, da capacidade efetiva daquelas entidades, fundamentado na avaliação da sua vocação, atividades, estrutura, competências e recursos para acolher, implementar e gerir adequadamente o processo de avaliação e certificação dos manuais escolares a que se candidata.

Os processos de acreditação de entidades avaliadoras e certificadoras de manuais escolares, abertos no ano de 2014, efetuados pela Direção-Geral da Educação (DGE), a coberto do disposto no n.º 7 do artigo 9.º da Lei n.º 47/2006, de 28 de agosto e do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 5/2014, de 14 de janeiro, foram devidamente publicitados no sítio da Internet da Direção-Geral da Educação, tendo o período de apresentação de candidaturas decorrido entre 2 e 20 de junho de 2014, inclusive, pelo que cumpre agora publicitar quais foram as entidades acreditadas por esta via.

O despacho de acreditação das entidades propostas pela comissão de apreciação das candidaturas, referente ao período de candidaturas, proferido no dia 30 de julho de 2014 sobre a Informação I-DGE/2014/2576, foi, em conformidade com o estatuído no n.º 6 do artigo 6.º do supracitado Decreto-Lei n.º 5/2014, de 14 de janeiro, devidamente homologado pelo Senhor Secretário de Estado do Ensino Básico e Secundário, no dia 18 de setembro de 2014.

Assim determino o seguinte:

1 — Findo o processo de acreditação das entidades avaliadoras e certificadoras dos manuais escolares, do ano de 2014, torna-se pública, pelo presente despacho, a lista de entidades acreditadas pela DGE como avaliadoras e certificadoras de manuais escolares para as seguintes disciplinas e anos de escolaridade:

1.1 — Física e Química A dos 10.º e 11.º anos de escolaridade, Física e Química do 12.º ano de escolaridade

1.1.1 — Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa

1.1.2 — Sociedade Portuguesa de Física

1.2 — Matemática A — 10.º, 11.º e 12.º anos de escolaridade

1.2.1 — Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa

1.2.2 — Sociedade Portuguesa de Matemática

1.3 — Português — 10.º, 11.º e 12.º anos de escolaridade

1.3.1 — Faculdade de Letras da Universidade de Coimbra

1.3.2 — Instituto Politécnico de Leiria/Escola Superior de Tecnologia e Gestão

2 — A lista das entidades acreditadas, constante do n.º 1, já se encontra disponibilizada para consulta, no sítio da DGE, desde o dia 2 de outubro de 2014.

3 — A acreditação destas entidades tem um período de validade de seis anos, contados a partir de 18 de setembro de 2014, data da respetiva homologação.

16 de outubro de 2014. — O Diretor-Geral, *Fernando José Egídio Reis*.

208180355

### Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

#### Agrupamento de Escolas de Aljezur

#### Aviso n.º 12080/2014

Nos termos do disposto na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público a lista nominativa de pessoal docente, com CTFP por tempo indeterminado que cessou a relação jurídica de emprego público, em 31/08/2014, ao abrigo do Programa de Rescisão por Mútuo Acordo, aprovado pela Portaria n.º 332-A/2013, de 11 de novembro:

Nome	Grupo	Índice
Isabel Maria Martins Beirão Amador Portugal	100	340
Carlos de Fátima Toucinho Margalhos . . . . .	110	340